

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Legislações Aplicadas (Resumos e Questões Comentadas) do TJPB (Técnico Judiciário) Com Vídeos

Professor: Tiago Zanolla



Aula 00

APRESENTAÇÃO DO CURSO

1 – Apresentação do Curso	2
1. Da Corregedoria-Geral da Justiça	4
<i>Das Normas</i>	<i>5</i>
<i>Da Consulta</i>	<i>8</i>
<i>Da Função Correicional</i>	<i>8</i>
<i>Da Inspeção</i>	<i>10</i>



1 – APRESENTAÇÃO DO CURSO

Oi, amigo (a)! Tudo bem?

Seja muito bem-vindo ao **Estratégia Concursos!**

Meu nome é **Tiago Elias Zanolla**, Engenheiro de Produção de formação. Estou envolvido com concursos públicos desde 2009, ano em que prestei meus primeiros concursos.

Atualmente, resido em Cascavel e, desde 2011, sou servidor do **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, exercendo o cargo de **Técnico Judiciário Cumpridor de Mandados**.

Atuo como professor em diversos preparatórios pelo país, ministrando cursos de legislações específicas de Tribunais (Estaduais e Federais) e de demais órgãos, como, por exemplo, MPU, DPE's, SEFAZ-GO, SEFAZ-SP, CREAs, Autarquias Estaduais etc. Você pode conhece-los no link abaixo: <http://bit.ly/cursos-zanolla>

Juntando tudo isso, em parceria com o Estratégia Concursos, que é referência nacional em concursos públicos, trazemos a você a experiência como servidor público, como professor e como concurseiro. Essa é uma grande vantagem, pois sempre poderei lhes passar a melhor visão, incrementando as aulas e as respostas às dúvidas com possíveis dicas sobre as provas, as bancas, o modo de agir em dias de provas, como se preparar para elas etc.



[Proftiagozanolla](https://www.instagram.com/proftiagozanolla)

Neste curso, faremos uma revisão dos seguintes itens do seu edital:

NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO¹: [...] Estatuto dos Servidores do Poder Judiciário do Paraná, Regimento Interno do TJPR [...] Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná (Foro Judicial) [...]

Mas a nossa revisão será um pouco diferente. Trata-se, na verdade, de algo diferente.

¹ Conteúdos atualizados conforme previsão editalícia (publicação do edital n. 01/2017)



Naturalmente, pela extensão do conteúdo, **vamos abordar os pontos que consideramos mais relevantes para a sua prova**, considerando o histórico de questões e também os conteúdos que são novidade nesse edital.

Nosso curso será estruturado da seguinte forma:

AULA	CONTEÚDO
Aula 0	Apresentação do Curso
Aula 1	Resumo CODJ (PDF)
Aula 2	50 Questões Comentadas CODJ
Aula 3	Resumo Regimento Interno (PDF)
Aula 4	25 Questões Comentadas Regimento Interno
Aula 5	Resumo Normas da Corregedoria (PDF)
Aula 6	100 Questões Comentadas Normas da Corregedoria
Aula 7	Resumo Estatuto dos Servidores (PDF)
Aula 8	50 Questões Comentadas Estatuto dos Servidores
Aula 9	Revisão em Vídeo CODJ
Aula 10	Revisão em Vídeo Regimento Interno
Aula 11	Revisão em Vídeo Código de Normas
Aula 12	Revisão em Vídeo Estatuto dos Servidores

Abaixo, deixo uma prévia de como será nosso curso

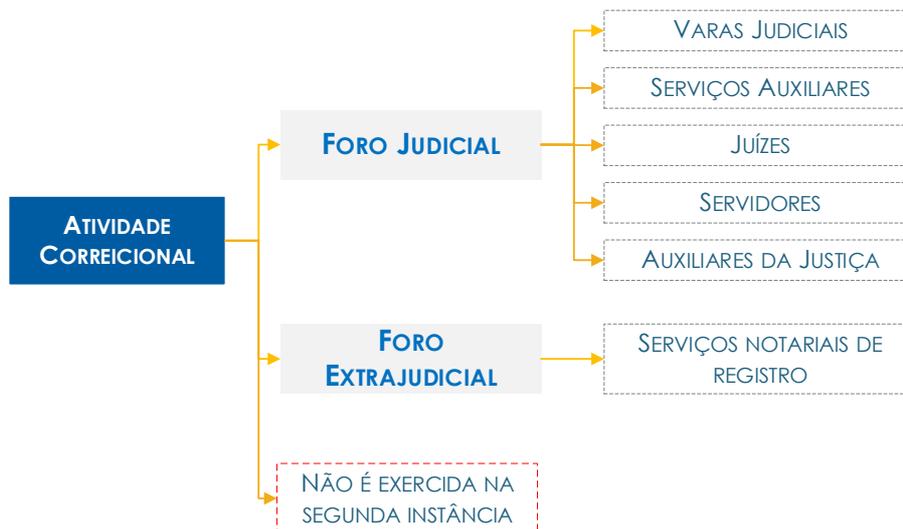
Bons estudos!

Prof. Tiago Zanolla

1. DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Aqui fica a primeira e talvez uma das mais importantes lições sobre o Código de Normas. Nem ele, nem a CGJ exercem funções de controle, orientação e fiscalização da justiça de segunda instância.

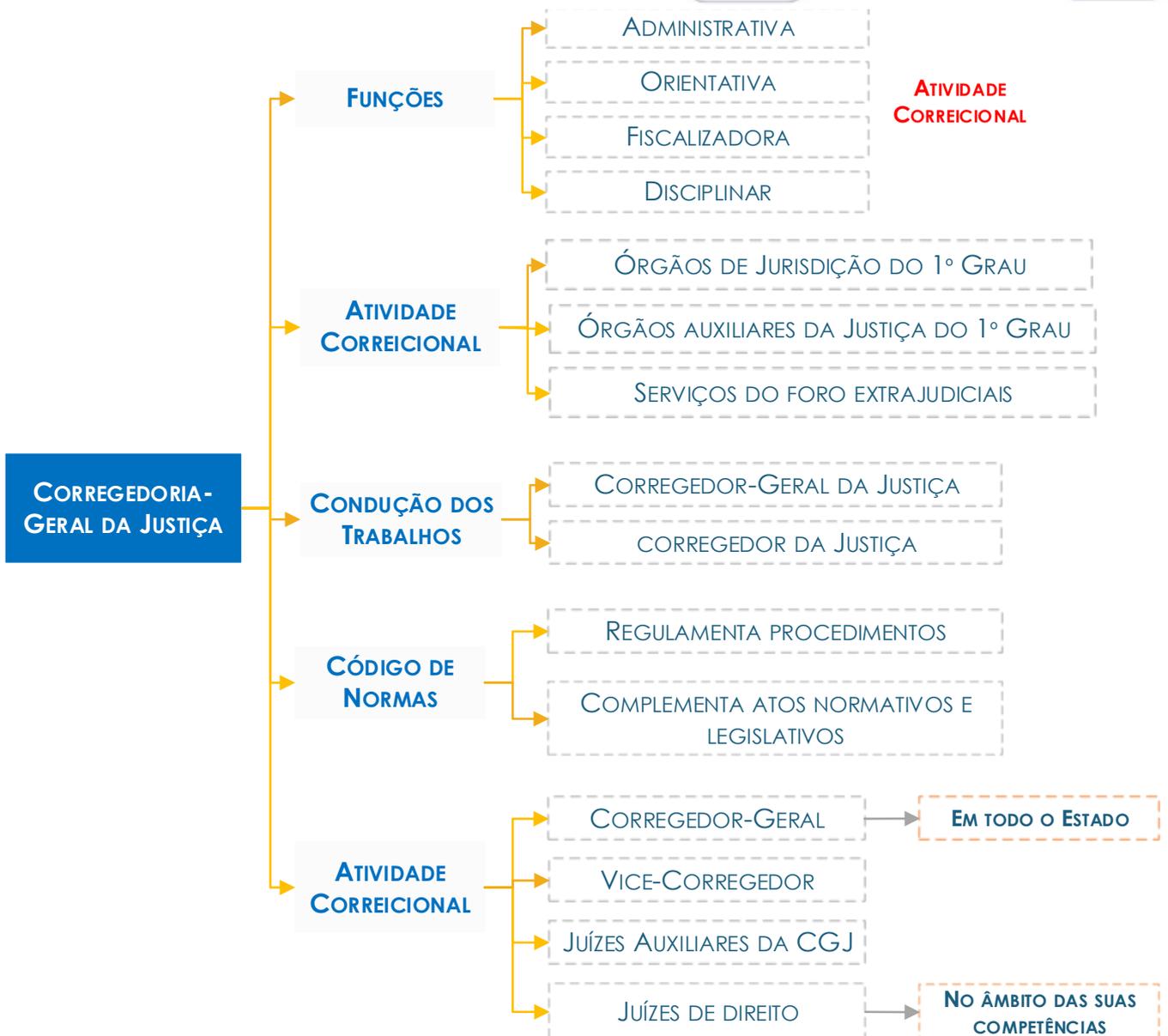
O Tribunal de Justiça e seus respectivos órgãos e membros são regulados pelo Regimento Interno e cabe ao Presidente do TJ a superintendência dos serviços judiciários de segundo grau. Portanto, tome nota:



A CGJ conta com a atuação de Juízes Auxiliares da Corregedoria, **indicados pelo Corregedor-Geral da Justiça** e **designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça**, por, no **máximo, 2 (dois) anos**, **admitida uma renovação** por igual período.



Anote as principais características da Corregedoria:



DAS NORMAS

O CN **COMPLEMENTA** as disposições em lei. Exemplo: “pega” uma disposição do Código de Processo Civil e “diz” como os servidores irão fazer internamente.

Para essa “padronização”, a corregedoria pode praticar alguns atos específicos.

ATO	FINALIDADE
Provimento	Ato de caráter normativo , cuja finalidade é esclarecer e orientar a execução dos serviços judiciais e extrajudiciais em geral. Quando emanado para alterar o Código de Normas, deverá indicar expressamente a norma alterada, a fim de preservar a sistematização e a numeração existentes.
Portaria	Ato de natureza geral destinado a aplicar, em casos concretos, os dispositivos legais atinentes à atividade funcional de Magistrados, Serventuários e funcionários da Justiça
Instrução	Ato de caráter complementar , cujo objetivo é orientar a execução de serviço judiciário específico
Ofício-Circular	Documento pelo qual se divulga matéria normativa ou administrativa , para conhecimento geral;
Ordem de Serviço	Ato de providência interna e circunscrita ao plano administrativo da Corregedoria-Geral da Justiça.

NOTA: Sugiro que você memorize os itens acima. Para tanto, foque nos conceitos-chave:



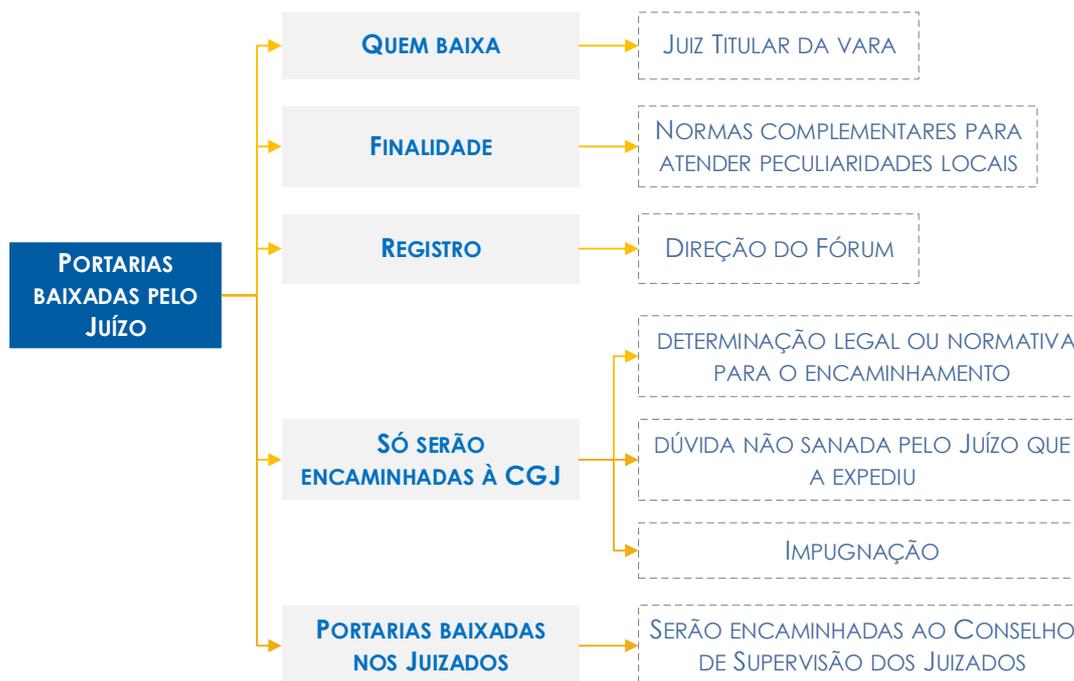
Em regra, os atos são públicos e devem ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico, todavia, há exceções.



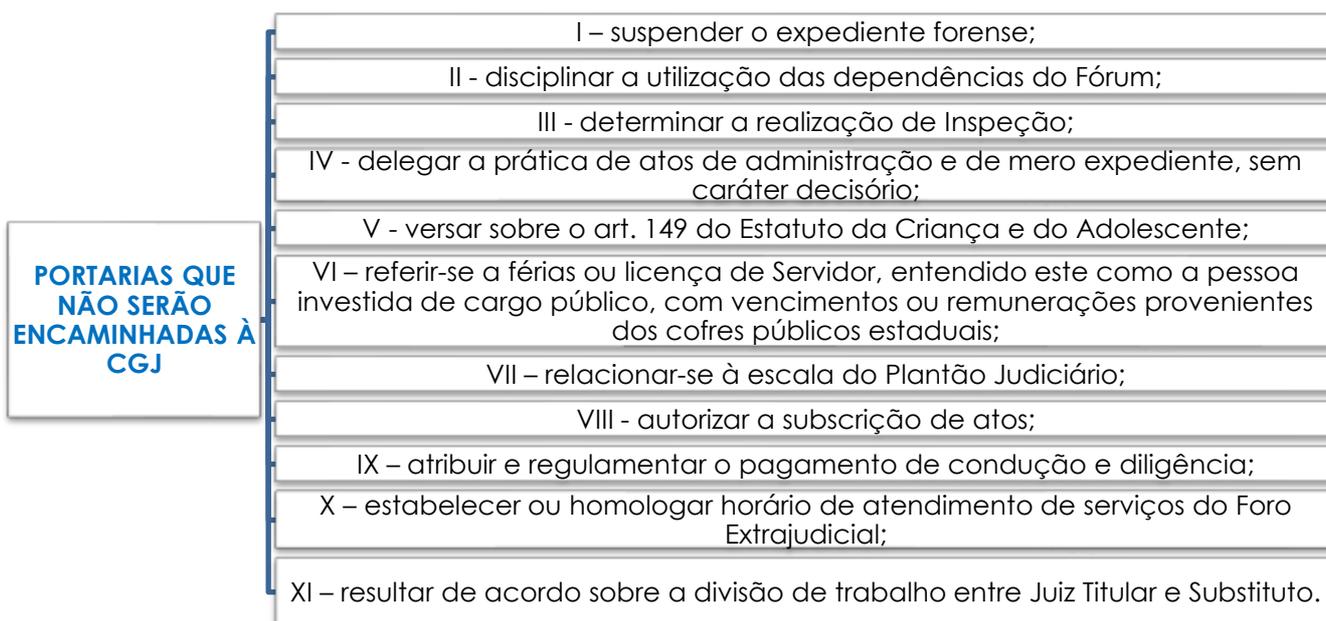
Para tanto, para **atender às peculiaridades locais**, o **Juiz Titular da Unidade Judiciária** poderá baixar normas complementares, mediante **Portaria**, observando as determinações constantes nestas normas.

Mister informar que as portarias devem ser registradas na Direção do Fórum (serviço que visa administrar o fórum localmente).

Eis o que sabemos até agora sobre as Portarias:

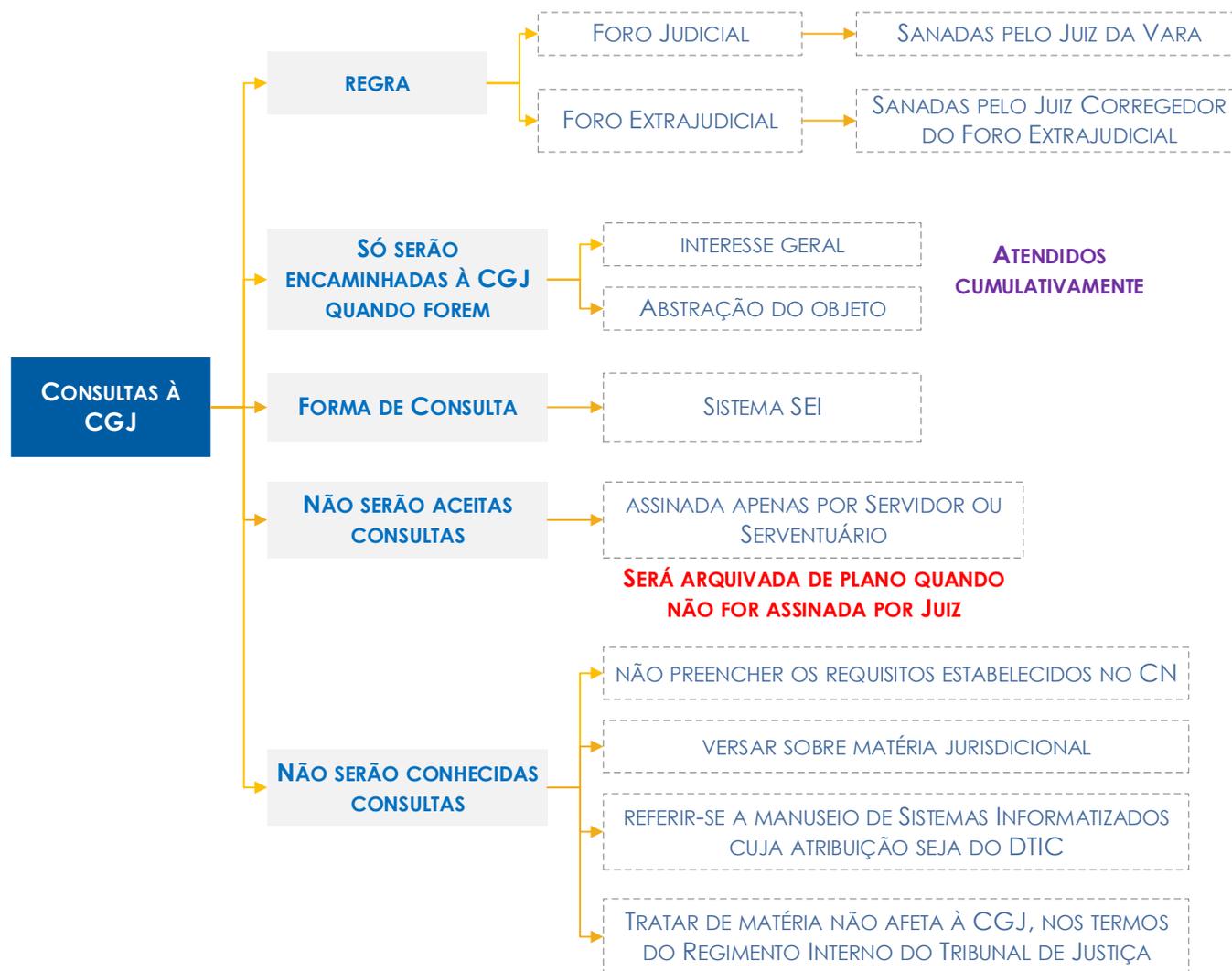


Além disso, o art. 17 traz uma outra lista de Portarias que **NÃO SERÃO ENCAMINHADAS** à CGJ, sem prejuízo da remessa a outro órgão, a Portaria que:



DA CONSULTA

Por ser um órgão de orientação e normatização, a CGJ também presta esclarecimentos em caso de dúvidas.



DA FUNÇÃO CORREICIONAL

Eu quero pedir aqui uma dose "extra" de atenção. Esse, "de longe", é o assunto mais cobrado em provas de normas da corregedoria.

Art. 24. A função correicional consiste na **orientação e na fiscalização permanente** de **Juízes, Servidores, Serventuários, Agentes Delegados, Serviços Auxiliares e Unidades Prisionais**, e será exercida em todo o Estado pelo **Corregedor-Geral da Justiça**, pelo **Corregedor da Justiça** e, nos limites das suas atribuições, pelos **Juízes Auxiliares**.

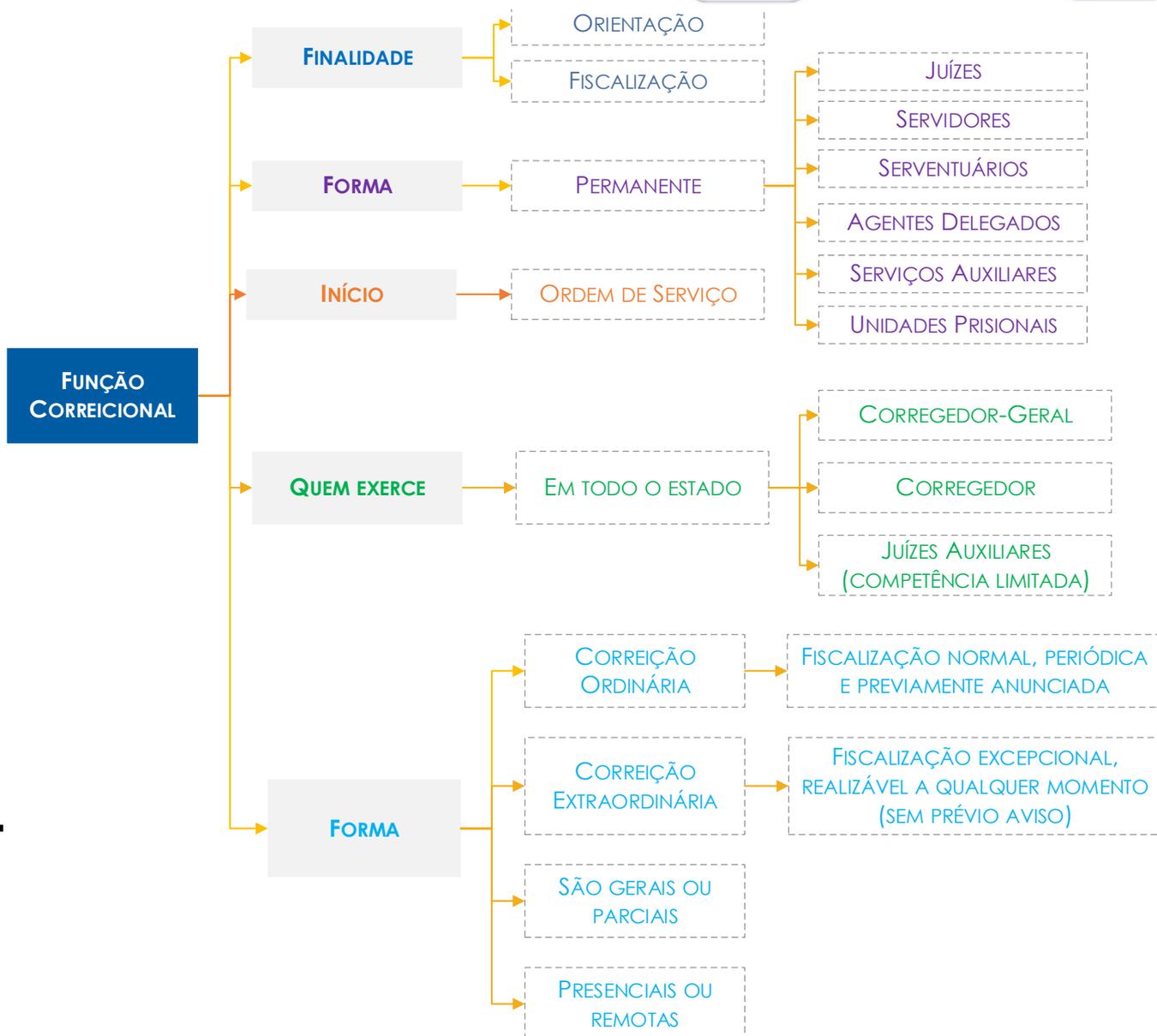
Art. 25. A função correicional será exercida por meio de **Correições Ordinárias ou Extraordinárias, presenciais ou virtuais, gerais ou parciais**, nas Unidades Judiciárias e nos Ofícios Extrajudiciais, **determinadas pelo Corregedor-Geral da Justiça** ou pelo Corregedor da Justiça, com a **expedição da respectiva Ordem de Serviço**.

Se eu tivesse que apostar “todas as minhas fichas” em uma questão, esse seria o artigo no qual eu faria isso.

Correição, na origem do termo, significa apenas “inspeção”. O Corregedor recebeu a atribuição de executar inspeções ordinárias (aquelas cuja realização é esperada) e inspeções extraordinárias (as que ninguém sabe quando vão acontecer, mas que normalmente são motivadas por notícia de fato excepcionalmente grave).

CORREIÇÃO ORDINÁRIA	Consiste na fiscalização normal , periódica e previamente anunciada , presencial ou virtual, geral ou parcial, nas Unidades Judiciárias e nos Ofícios Extrajudiciais.
CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA	Consiste na fiscalização excepcional , realizável a qualquer momento , podendo ser presencial ou virtual, geral ou parcial, devendo ser realizada, ainda que em segredo de justiça, sempre com a presença do agente submetido à Correição. As Correições Extraordinárias não dependem de prévio aviso e serão realizadas nos serviços Judiciais e Extrajudiciais.
GERAL OU PARCIAL	É Geral a correição que abrange todos os serviços da comarca. É parcial quando abrange apenas uma parte dos serviços judiciais da comarca.
PRESENCIAL	É aquela realizada “in loco” nas unidades judiciais. Uma equipe da corregedoria vai até seu local de trabalho e “vasculha” tudo.
VIRTUAL	É a realizada de forma remota, admitida para as Correições Ordinárias e Extraordinárias, gerais ou parciais, abrangerá a análise quantitativa e qualitativa das informações obtidas dos Sistemas informatizados.

NOTA: Nenhuma Unidade Jurisdicional ficará sem fiscalização por mais de 3 anos. Para tanto, anualmente, o Corregedor-Geral da Justiça realizará Correição, Ordinária ou Extraordinária, Presencial ou remota, em pelo menos 34% das Unidades Jurisdicionais.



DA INSPEÇÃO

A inspeção é realizada pelo Juiz nas secretarias e ofícios extrajudiciais.

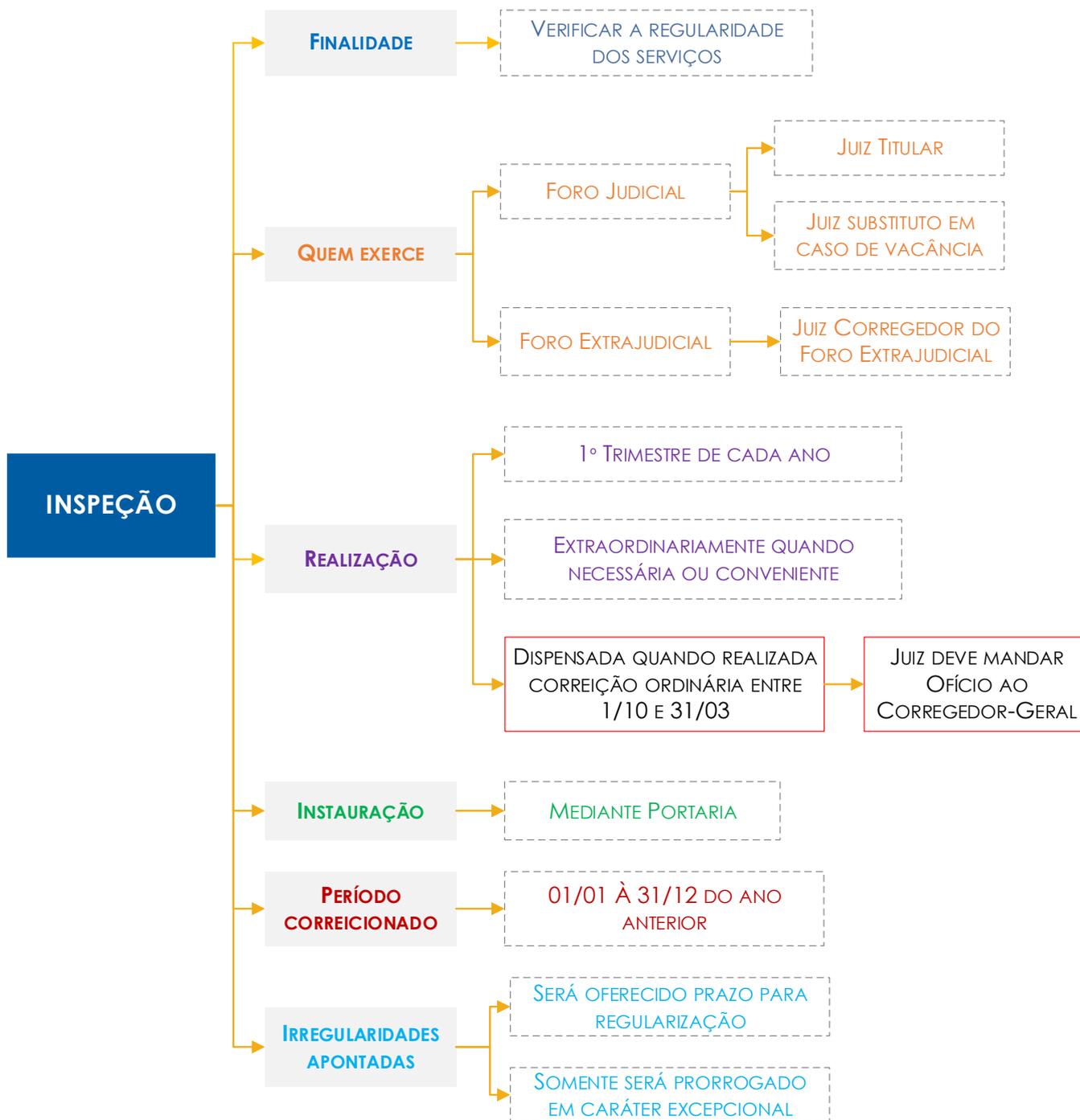
Assim dizemos que os Juizes também exercem a função correicional, mas o fazem nos limites de suas atribuições (nenhum Juiz está autorizado a ir ao ofício de justiça vizinho e ver se as folhas estão sendo numeradas corretamente, mas pode verificar os trabalhos do seu próprio ofício de justiça).

O Juiz tem prazo para fazer inspeção. É até o último dia de março de cada ano. Além disso, também pode realizar inspeção extraordinária quando for conveniente.

O período inspecionado é o ano anterior e início da inspeção dar-se-á por meio de Portaria instauradora.

NOTA: Como é instaurada por portaria, a inspeção é anunciada/agendada.

Só que nem todos os anos haverá a inspeção. Ela pode ser dispensada se tiver sido realizada Correição Ordinária entre outubro e março.





Finalizamos aqui a nossa aula demonstrativa. Espero que tenham gostado e compreendido a proposta do curso.

Saiba que, ao optar pelo Estratégia Concursos, estará fazendo a escolha certa. Isso será perceptível no decorrer do curso, à medida que formos desenvolvendo os assuntos.

Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrem em contato conosco.

Obrigado pela companhia.

Aguardo vocês na próxima aula. Até lá!

Prof. Tiago Zanolla



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.